

INDICAÇÃO Nº 296/2014

O Vereador Ratinho que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:



Ementa: Indico que seja realizado o remanejamento das placas de Proibido Som Alto instaladas próximo ao Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e que se faça a devida fiscalização para coibir este tipo infração a fim de se fazer cumprir o que trata o parágrafo XII do artigo 2º da Lei Municipal 861/2011.

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da secretaria competente providencie o remanejamento das placas de Proibido Som Alto próximo ao Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e que se faça a devida fiscalização para coibir este tipo de infração a fim de se fazer cumprir o que trata o parágrafo XII do artigo 2º da Lei Municipal 861/2011.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente indicação, pelo fato de vários veículos transitarem por esta região utilizando som em volume inapropriado para esta área.

Cabe lembra que o parágrafo XII do artigo 2º da Lei Municipal 861/2011 diz: Zona sensível à ruído ou zona de silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Definese como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200 m (duzentos metros) de distância de hospitais, estabelecimentos de saúde, escolas, bibliotecas públicas, hotéis.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2014.

Ratinho

Vereador